



ESTADO DO CEARÁ

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ**

C.G.C. 12.465.068/0001-25

— AV. PADRE DAÑIEL, 187

— CEP 63.470-000

**LEI Nº 56/99 DE 25 DE JUNHO DE 1999.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir o imóvel que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ererê, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento Geral do Município, o crédito especial no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), destinados a atender as despesas decorrentes da presente Lei.

01 - Câmara Municipal de Ererê

01.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis-----R\$ 3.100,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicada.

01 - Câmara Municipal de Ererê

01.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis-----R\$ 3.100,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ererê, em 25 de Junho de 1999.**

  
José Pessoa de Queiroz Moura

**Prefeito Municipal**

CPF: 021.392.513-34